



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 a ser executado pelo Instituto Zambini.

**CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO**

**SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#	CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração **	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Ajudante Geral	34	2	40 horas	R\$ 980,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F02	Auxiliar de Legista	3	0	40 horas	R\$ 1.139,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F03	Cozinheiro	14	1	40 horas	R\$ 980,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F04	Encanador	4	1	40 horas	R\$ 1.098,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F05	Marceneiro	3	0	40 horas	R\$ 1.098,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F06	Motorista	10	1	40 horas	R\$ 1.139,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”	R\$ 48,90
F07	Pedreiro	6	1	40 horas	R\$ 1.098,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F08	Pintor de Paredes	3	0	40 horas	R\$ 1.098,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F09	Porteiro	20	1	40 horas	R\$ 1.050,00	Ensino Fundamental Completo (1 ano de experiência)	R\$ 32,90
F10	Serralheiro	3	0	40 horas	R\$ 1.098,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
M01	Agente de Trânsito	50	3	30 horas	R\$ 1.500,00	Ensino Médio Completo CNH - Carteira Nacional de Habilitação - categoria AB	R\$ 74,90
M02	Assistente Administrativo	10	1	40 horas	R\$ 1.175,00	Ensino Médio Completo	R\$ 74,90
M03	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – DANÇA CONTEMPORANEA	2	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo (mínimo de 6 meses de experiência comprovada)	R\$ 74,90
M04	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – INSTRUMENTOS DE CORDAS	2	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo (mínimo de 6 meses de experiência comprovada)	R\$ 74,90
M05	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – INSTRUMENTOS DE PERCURSSÃO	2	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo (mínimo de 6 meses de experiência comprovada)	R\$ 74,90
M06	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – ARTES VISUAIS	1	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo (mínimo de 6 meses de experiência comprovada -desenho, pintura, colagem, gravura, escultura, fotografia, etc.)	R\$ 74,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

#	CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração **	Requisitos	Taxa de Inscrição
T01	Técnico de Enfermagem	5	2	30 horas	R\$ 1.476,51	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN	R\$ 74,90
T02	Técnico de Enfermagem da Família	5	2	40 horas	R\$ 1.500,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN	R\$ 74,90
S01	Fiscal de Rendas Municipais	1	0	40 horas	R\$ 2.500,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Administração, ou Ciências Jurídicas	R\$ 98,50
S02	Professor de Educação Básica II - ARTES	10	1	150 horas	R\$ 2.144,17	Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes com habilitação em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música; ou Curso Superior acompanhado de certificado e histórico escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) com habilitação na disciplina Educação Artística ou Artes. Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 90,00
S03	Professor de Educação Básica II – INGLÊS	10	1	150 horas	R\$ 2.144,17	Licenciatura Plena em Inglês ou Curso Superior acompanhado de certificado e histórico escolar obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) com habilitação na disciplina Inglês. Fornecidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação. E registro no respectivo Conselho.	R\$ 90,00
S04	Terapeuta Ocupacional	2	0	30 horas	R\$ 2.500,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	R\$ 98,50

\*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.

\*\*A remuneração mensal é composta do salário base somado ao abono, nos termos da Lei Complementar 347/2017.

\*\*O Cadastro de Reserva é limitado a 20 (VINTE) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

## CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**2.1. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:**

**2.1.1. AJUDANTE GERAL:** Executar sob orientação, serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura, móveis e imóveis, cumprir tarefas auxiliares nos setores que for designado, e dar suporte aos profissionais (pedreiro, encanador pintor e afins). Executar tarefas correlatas.

**2.1.2. AUXILIAR LEGISTA:** Garantir a prestação qualitativa dos serviços auxiliares de dissecação e identificação de cadáver(es) conforme dados do Boletim de Ocorrência; preparar cadáver(es) para autópsia sob orientação do médico legista; retirar órgãos e vísceras para exames periciais e fechar o(s) cadáver(es); participar na restauração de corpos mutilados ou desfigurados sob orientação do médico legista; colocar e retirar cadáver(es) na câmara frigorífica; lavar e formolizar cadáver(es); manter, organizar, controlar a esterilização de espaços físicos, equipamentos, instrumentos e materiais; realizar ações de prevenção de riscos de contaminação para a segurança pessoal e de terceiros; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Executar tarefas correlatas.

**2.1.3. COZINHEIRO:** Organizar, preparar o cardápio diário, cozer e preparar refeições e alimentos diversos. Executar outras tarefas correlatas

**2.1.4. ENCANADOR:** Instalar e manter encanamentos em geral, bem como acompanhar serviços hidráulicos e contratados pela Prefeitura, observando e fiscalizando os serviços, atestando o cumprimento e o bom andamento dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.5. MARCENEIRO:** Executar trabalhos de confecção reformas de móveis e artefatos de madeira. Cortar, toronar e fazer entalhes. Pintar, envernizar e encerar peças confeccionadas. Reparar peças e móveis. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.6. MOTORISTA:** Dirigir veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra ou postos de serviços desta, obedecendo rigorosamente aos preceitos estabelecidos no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações, seguindo itinerários de circulação e programa de atividades laborais pré-estabelecidos por normas, regulamentos, estatutos e determinações de superiores hierárquicos; adotar medidas adequadas à prevenção e/ou solução de qualquer incidente, bem como a prática da direção defensiva, garantindo sua própria segurança, dos passageiros, pedestres, animais e demais veículos em circulação; zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, visando sua plena conservação; proceder às necessárias lavagens veiculares, inspeções visuais, limpeza interna e externa, lubrificação, além de verificar as necessidades de engraxamento e abastecimento de combustível, água e óleo, além da aferição correta da pressão de ar nos pneus e execução de pequenos reparos em caráter de emergência. Executar tarefas correlatas.

**2.1.7. PEDREIRO:** Executar tarefas de alvenaria e concreto, construindo alicerces, erguendo paredes, muros de arrimo, etc. Examinar a planta. Realizar reparos nos prédios, calçadas, efetuando acabamentos e aplicação de azulejos. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.8. PINTOR DE PAREDE:** Executar serviços de pintura, raspando e limpando a superfície, emassando-a e cobrindo-a com camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas. Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**2.1.9. PORTEIRO:** Inspeccionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas prestando informações. Executar pequenos serviços de manutenção geral e outras tarefas correlatas.

**2.1.10. SERRALHEIRO:** Recortar, moldar e soldar peças de ferro e/ou alumínio, baseando-se em desenhos e esquemas, selecionando o material adequado, verificando as especificações exigidas, utilizando ferramentas e materiais apropriados. Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.11. AGENTE DE TRÂNSITO:** Executar a fiscalização do trânsito; autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades; patrulhar as vias da cidade; manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano; interagir em situações emergenciais; operar equipamentos de controle semafórico de fluxo de veículos; sincronizar semáforos às condições do trânsito; fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito; prestar informações sobre o trânsito; monitorar o trânsito em unidades móveis; participar de bloqueios nas vias públicas, para a fiscalização; fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados; fiscalizar transportes irregulares; inspecionar veículos do transporte público; fiscalizar dimensões e peso de cargas e veículos; lacrar veículo para remoção; vistoriar veículos em processo de remoção; documentar processo de remoção de veículo; atender acidentes de trânsito; sinalizar existência de obras nas vias públicas; sinalizar e remover obstáculos na via pública; intervir no tráfego em situações de eventos; prestar assistência aos transeuntes; solicitar manutenção de vias públicas; sugerir medidas para melhoria do trânsito; Executar outras tarefas correlatas.

**2.1.12. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Executar atividades de suporte administrativo e atendimento à população em diferentes áreas da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.13. INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS:** Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas. Executar outras atividades correlatas.

**2.1.14. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da programação da assistência de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar de equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.15. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA:** Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde e atividades correlatas.

**2.1.16. FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS:** Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais, verificando a validade de alvarás e licenças, obediência às leis tributárias. Verificar o enquadramento comercial, industrial e prestadores de serviço do Município. Autuar e aplicar multas e penalidades aos infratores, fiscalizar e promover os lançamentos das taxas e impostos municipais. Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**2.1.17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:** Executar as atribuições do cargo na Educação Básica, bem como desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público. Atuar com os alunos da Educação Básica. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes a interação escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

**2.1.18. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:** Executar as atribuições do cargo na Educação Básica, bem como desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público. Atuar com os alunos da Educação Básica. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes a interação escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

**2.1.19. TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Atuar no sentido de desenvolver, habilitar e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e/ ou psíquicas. Orientar pacientes e seus familiares para uma maior eficácia da terapia aplicada. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Conhecer e aplicar as leis e normativas que norteiam o CAPS. Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseados em diretrizes do Ministério da Saúde, Organização Mundial de saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Readaptar os usuários nas AVD (atividades da vida diária). Ensinar técnicas para independência funcional ao paciente e cuidador / familiar. Analisar aspectos funcionais, traçar planos de ação singular e elaborar conduta terapêutica. Habilitar funcionalidade manual. Realizar anotações em prontuários, confeccionar laudos e pareceres quando necessário. Preparar material terapêutico e ambiente a fim de operar equipamentos e instrumentos de trabalho. Analisar, prescrever e adaptar atividades. Executar outras tarefas correlatas.

### **CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO**

**3.** Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 do dia 07 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. **O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.**

4.3. **Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.**

4.4. **O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.**

4.5. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.**

4.6. **Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste Capítulo.**

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida**.

4.12. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.13.** São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) possuir capacidade civil plena;
- d) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
- e) ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
- h) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**4.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

**4.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**4.16.** A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**4.17.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

## CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

**5.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

**5.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) entre os dias **10 e 11 de dezembro de 2018**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

**5.2.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens "a" e "b" do item 5, deste Capítulo.

**5.3.** O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou "carta registrada", ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até 13 de dezembro de 2018**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMTS 07/2018.

**5.4.** Nome do Cargo (função), assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- d) cópia simples do RG e CPF.

**5.5.** O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

**5.6.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

**5.7.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receitados de modo diverso.

**5.8.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**5.9.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do **dia 21 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**5.10.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

**5.11.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou não preencha ambos os requisitos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 5, deste Capítulo.

**5.12.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) ou junto a Imprensa Oficial do Município.

**5.13.** A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

**SEÇÃO I - DO TRATAMENTO NOMINAL**

**5.14.** Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

**5.15.** Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (Anexo II);

**5.16.** Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMTS CP 07/2018", **durante o período de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 5.14 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

**CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.** Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

**6.1.** Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

**6.2.** Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**6.3.** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **de 07 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019**, encaminhar por Sedex ou "carta registrada" para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 07/2018" a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

**6.4.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**6.5.** O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

**6.6.** Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

**6.7.** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

**6.8.** O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

**6.9.** A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

**6.10.** O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**6.11.** O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

**6.12.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

**6.13.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.14.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

**6.15.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**6.16.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

**CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.** Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**7.1.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

**7.2.** Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

**7.3.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

**7.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

**7.5.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.4 acima.

**7.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**8.** As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

**8.1.** O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**8.2.** Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

**8.3.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

**8.4.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

**8.5.** O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

**8.6.** Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

**8.7.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**8.8.** Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 8.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

**8.9.** Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

### CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

**9.** O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

**9.1.** Aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas, Ajudante Geral, Cozinheiro, Encanador, Pintor de Paredes, Serralheiro, Agente de Trânsito e Motorista, Marceneiro e Pedreiro serão aplicadas provas objetivas e práticas, e aos demais cargos, provas objetivas.

### SEÇÃO I - DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.2.** Aos cargos de **Ajudante Geral, Auxiliar de Legista, Cozinheiro, Encanador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor de Paredes, Porteiro e Serralheiro** as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova	Língua Portuguesa	10	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>20,00</b>

9.3. Ao cargo de **Motorista, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Fiscal de Rendas Municipais, Terapeuta Ocupacional, Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem da Família** as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
<b>TOTAL</b>				<b>40,00</b>

9.4. Aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas** (diversas modalidades), as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Básicos Didáticos	10	2	20
<b>TOTAL</b>				<b>40,00</b>

9.5. Aos cargos de Professor de Educação Básica II, as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	1	10
	Conhecimentos Gerais em Educação	10	1	10
<b>TOTAL</b>				<b>40,00</b>

9.6. As Provas Objetivas terão testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo os pesos de cada questão calculados conforme as tabelas acima.

9.6.1. As Provas Objetivas serão realizadas em uma única etapa de 2 (duas) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**9.6.2.** Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 30% ou mais na Prova Objetiva.

**SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS**

**9.7.** Com relação às Provas Práticas aos cargos de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS**:

**9.7.1.** Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas todos os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20 (vinte) vezes o número de vagas para os referidos cargos**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**9.7.2.** Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 30% (trinta por cento) ou mais do total de pontos.

**9.7.3.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de aplicação desta avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

**9.7.4.** O convocado para a Prova Prática que não apresentar condição física, psíquica, orgânica (pré ou pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) compatível para sua realização integral, na data e horários estipulados, será eliminado do certame.

**9.7.5.** Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item **8.3**, Capítulo VIII deste Edital, o **Atestado Médico**, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de **ESFORÇO FÍSICO**.

**9.7.6.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

**9.7.7.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.7.8.** O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exige a escoreita entrega do atestado médico.

**9.7.9.** A Prova Prática consistirá na apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula de música e dança, devendo o candidato executar a aula planejada, demonstrando sua prática nas técnicas na dança/especialidade de sua escolha, como, percepção de tempo, espaço, corpo e criação; sendo submetido, ainda, a outras práticas escolhidas pelo Examinador.

**9.7.10.** A Prova Prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Danças) não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

**9.7.11.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**9.7.12.** A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**9.7.13.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.7.14.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.7.15.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.8.** Com relação à Prova Prática ao cargo de **AJUDANTE GERAL:**

**9.8.1.** Serão convocados para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

**9.8.2.** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.8.3.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.8.4.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.8.5.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.8.6.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.8.7.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.8.8.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.8.9.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.8.10.** A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral consistirá de limpeza, capinação, roçagem e/ou caiagem em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

**9.8.11.** A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

**9.8.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Ajudante Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até três horas) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Limpeza, capinação, roçagem e/ou caiação em áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

**9.8.13.** Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.8.14.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

**9.8.15.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.8.16.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.8.17.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.8.18.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.9.** Com relação à Prova Prática de **COZINHEIRO**:

**9.9.1.** Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Cozinheiro os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha **até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital**, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos.

**9.9.2.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

**9.9.3.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós ou pré-operatório, gravidez ou qualquer tipo de indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.9.4.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 8.3., Capítulo VIII deste Edital, e fornecer Atestado Médico, emitido com no máximo 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

(quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

**9.9.5.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação diversa, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

**9.9.6.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.9.7.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.9.8. O candidato deve apresentar extrema organização, limpeza e higiene na lida com alimentos e no local laboral.**

**9.9.9.** Quando do início da Prova Prática será pormenorizado cada teste a ser aplicado, bem como a pontuação mínima esperada e período de realização de cada tarefa.

**9.9.10.** A Prova Prática avaliará o comportamento do candidato na cozinha e o seu desempenho nas tarefas relativas à função (elaboração de cardápio, preparo e aproveitamento dos alimentos, tempero, organização, higiene, limpeza etc.).

**9.9.11.** A Prova Prática ao cargo de Cozinheiro não ultrapassará o tempo de 30 (trinta) minutos.

**9.9.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Cozinheiro dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 30 minutos) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);
  - Adequação do uso de EPIs (0 a 2 pontos);
  - Utilização de eletrodomésticos, fornos, panelas e utensílios de forma correta, de acordo com a atividade realizada e a respectiva limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
  - Desenvoltura no ambiente laboral (0 a 4 pontos);
  - Eficiência nas funções relativas à preparação de alimentos e apresentação final da receita solicitada (0 a 6 pontos);
- e,
- Higiene no manuseio e máxima utilização dos alimentos (0 a 2 pontos).

**9.9.13.** Em razão de indisponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, poder-se-á restringir a execução dos quesitos supra, situação na qual haverá reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.9.14.** O candidato deverá fazer uso correto dos equipamentos, utensílios e alimentos que serão disponibilizados pelo INSTITUTO ZAMBINI.

**9.9.15.** A Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.9.16.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.9.17.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**9.10.** Com relação à Prova Prática ao cargo de **ENCANADOR**:

**9.10.1.** Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

**9.10.2.** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.10.3.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.10.4.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.10.5.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.10.6.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.10.7.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.10.8.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.10.9.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.10.10.** A Prova Prática ao cargo de Encanador consistirá em efetuar a montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários, conforme croqui a ser apresentado ao candidato no dia da realização do teste.

**9.10.11.** A Prova Prática ao cargo de Encanador terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

**9.10.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Encanador dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até vinte minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

d) Montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

**9.10.13.** Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.10.14.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

**9.10.15.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.10.16.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.10.17.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.10.18.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.11.** Com relação às Provas Práticas ao cargo de **MARCENEIRO**:

**9.11.1.** Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

**9.11.2.** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.11.3.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.11.4.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.11.5.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.11.6.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.11.7.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

realização da prova.

**9.11.8.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.11.9.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.11.10.** A Prova Prática ao cargo de Marceneiro consistirá de montagem de mobiliário de acordo com croqui, peças e ferramentas a serem fornecidos pela Banca Examinadora.

**9.11.11.** A Prova Prática ao cargo de Marceneiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

**9.11.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Marceneiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até uma hora e trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 20 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 5 pontos);
- d) Eficiência na utilização de materiais para a montagem do mobiliário (0 a 5 pontos); e
- e) Montagem do mobiliário de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

**9.11.13.** Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.11.14.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI

**9.11.15.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.11.16.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.11.17.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.11.18.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.12.** Com relação às Provas Práticas ao cargo de **MOTORISTA e AGENTE DE TRÂNSITO:**

**9.12.1.** Serão convocados às Provas Práticas aos cargos de Motorista e Agente de Trânsito, os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, até 20 vezes o número de vagas, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

**9.12.2.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

(pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.12.3.** Para a realização da Prova Prática ao cargo de Motorista e Agente de Trânsito, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria em conformidade com o requisito do cargo, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. O candidato deverá apresentar também, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.12.4.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.12.5.** Para execução da Prova Prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

**9.12.6.** Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da Prova Prática.

**9.12.7.** A Prova Prática consistirá de duas etapas, sendo uma etapa estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e outra etapa a condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

**9.12.8.** A delimitação da vaga balizada para a Prova Prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

**a)** comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e

**b)** largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

**9.12.9.** O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados o limite máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.12.10.** A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 5 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

**9.12.11.** As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

**A - Faltas Eliminatórias:**

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**B – Faltas Graves:**

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**C – Faltas Médias:**

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; • Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**D - Faltas Leves:**

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

• Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**9.12.12.** Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 10 (dez) pontos.

**9.12.13.** O candidato será avaliado e a Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos será considerado eliminado.

**9.12.14.** A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório

**9.12.15.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.12.16.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.13.** Com relação às Provas Práticas ao cargo de **PEDREIRO**.

**9.13.1.** Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

**9.13.2.** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.13.3.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.13.4.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.13.5.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.13.6.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.13.7.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.13.8.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.13.9.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

sapato fechado.

**9.13.10.** A Prova Prática ao cargo de Pedreiro consistirá de preparação de massas para construção de obras, podendo incluir tarefas correlatas à acabamentos, tais como chapiscos, rebocos e aplicação de massa corrida.

**9.13.11.** A Prova Prática ao cargo de Pedreiro terá duração máxima de até 02 (duas) horas.

**9.13.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Pedreiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 02 horas) com eficiência e presteza (0 a 5 pontos);
- b) Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);
- c) Utilização correta dos equipamentos, ferramentas e materiais para a construção da obra conforme croqui entregue pela Banca Examinadora, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 5 pontos);
- d) Preparação adequada de massas para a realização de obras (0 a 2 pontos);
- e) Realização de acabamentos conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 1 ponto); e
- f) Montagem e medidas da obra conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 5 pontos).

**9.13.13.** Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos

**9.13.14.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

**9.13.15.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.13.16.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.13.17.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.13.18.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.14. Com relação à Prova Prática ao cargo de PINTOR DE PAREDE.**

**9.14.1.** Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, até a 20ª posição da lista de Classificação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

**9.14.2.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.14.3.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento de identidade no seu original e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.14.4.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.14.5.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.14.6.** A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede consistirá de montagem de pintura em edificações, próprios municipais, vias ou logradouros, de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Banca Examinadora.

**9.14.7.** A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

**9.14.8.** Os critérios e pontuação para o cargo de Pintor de Parede dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 20 minutos) com eficiência e presteza (0 a 3 pontos);
- Preparação da superfície para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Preparação da tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Cálculo da quantidade de tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Utilização correta das ferramentas ou equipamentos na pintura, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 1 pontos); e
- Pintura da edificação ou de próprios municipais conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).

**9.14.9.** Em razão de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

**9.14.10.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

**9.14.11.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.14.12.** A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**9.14.13.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.15.** Com relação às Provas Práticas ao cargo de **SERRALHEIRO**.

**9.15.1.** Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

**9.15.2.** O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

(pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.15.3.** O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

**9.15.4.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

**9.15.5.** A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

**9.15.6.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

**9.15.7.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.15.8.** Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.15.9.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.15.10.** A Prova Prática ao cargo de Serralheiro consistirá de soldagem de peças e acabamento de acordo com croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

**9.15.11.** A Prova Prática ao cargo de Serralheiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

**9.15.12.** Os critérios e pontuação para o cargo de Serralheiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 4 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- d) Eficiência na utilização de materiais para a soldagem de peças e acabamento (0 a 2 pontos);
- e) Soldagem e acabamento de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).

**9.15.13.** Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

**9.15.14.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

**9.15.15.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.15.16.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

**9.15.17.** A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

**9.15.18.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

#### **CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**10.** As Provas dos cargos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

**10.1.** A nota das Provas Objetivas será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 30% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

**10.2.** Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20 (vinte) vezes o número de vagas**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**10.2.1.** Somente serão aptos a realizar a Prova Prática os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva.

**10.3.** Aos cargos que contém Prova Prática, a nota final será calculada conforme somatória simples da nota da Prova Prática e a nota da Prova Objetiva.

#### **CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

**11.1.** Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas e práticas (quando for o caso), será obtida a nota final do candidato.

**11.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática (se for o caso);
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- d) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

#### **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**

**12.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**12.1.** Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 07/2018, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**12.2.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

**12.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**12.4.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

**12.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.6.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

**12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12.9.** O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

### **CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**13.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

**13.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

**13.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

**13.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

**13.4.** Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitado.

**13.5.** Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais.

**13.5.1.** Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

**CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO**

**14.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas.

**14.1.** O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

**14.2.** O candidato deverá acompanhar todas as convocações e avisos que serão publicados no Diário Oficial do Município.

**14.3.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

**14.4.** Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

**14.5.** Para o cargo de **Agente de Trânsito** os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

antecedentes criminais, original ou cópia autenticada da Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual.

**14.6.** Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**15.1.** Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**15.2.** A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

**15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**15.4.** Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

**15.5.** O Cadastro de Reserva é limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

**15.6.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**15.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.8.** Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

**15.9.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) ano, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

**15.10.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

**Taboão da Serra, 07 de dezembro de 2018**  
**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Obs.: As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO**

**1.1. PORTUGUÊS**

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, participio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

**1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

**Matemática:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

**2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS:**

**2.1 Conhecimentos Básicos Didáticos:** Comportamento operante e respondente. reforço positivo e negativo, reforço intermitente, reforço condicionado positivo, reforço condicionado negativo, baixa frequência de resposta, princípios em que se funda a facilidade de ensinar e aprender.

Referências Bibliográficas: KELLER, FRED SOMMONS, Aprendizagem: Teoria e Reforço. São Paulo, E.P.U 1973



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

MARTINS FONTES, Comenius Didática Magna. São Paulo 2006.

Trabalhando com a educação de jovens e adultos, disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\\_caderno4.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno4.pdf)

O processo de aprendizagem dos alunos e professores disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\\_caderno5.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno5.pdf)

Avaliação e Planejamento disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja\\_caderno4.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno4.pdf)

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **4. Conhecimentos específicos ao cargo de Motorista.**

Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas. Direção Defensiva. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 9503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **4.1 Conhecimentos específicos ao cargo de Fiscal de Rendas Municipais.**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. DIREITO TRIBUTÁRIO. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito; princípios; tributo. Código Tributário Nacional: normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência; aplicação; interpretação. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador; sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Código Tributário Municipal - LC 193/2009 e suas alterações. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão; suspensão; extinção; exclusão; prescrição; decadência; repetição do indébito. Responsabilidade; solidariedade; sucessão. Sistema tributário nacional; princípios gerais; limitação ao poder de tributar. Impostos. Repartição das receitas tributárias. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo Judicial Tributário: ações de iniciativa do fisco e ações de iniciativa do contribuinte. Ilícito tributário: conceito, ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, sanções administrativa, penal, pessoais e patrimoniais. Resoluções do Simples Nacional. Inscrição na Dívida Ativa. Noções de Execução Fiscal - Lei 6830/80 e posteriores alterações. Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública. DIREITO PENAL: Dos crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). Crimes contra as finanças públicas. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar n. 97/2003 - Código Tributário do Município de Taboão da Serra e posteriores alterações. Lei Municipal n. 612/81. NOÇÕES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública. Controles administrativo, legislativo e judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. Parcerias público-privadas: conceitos, princípios e situações práticas, Agentes administrativos. Investidura e exercício da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

pública. Direitos e deveres dos servidores públicos: regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração.

**4.2 Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Assistente Administrativo:**

Aspectos gerais da redação oficial. Princípios básicos de administração: As empresas e a administração de materiais; função da administração e suas inter-relações no contexto atual; objetivos sociais e operacionais; documentação e processos administrativos em diferentes áreas; relatórios gerenciais. Atendimento ao público interno e externo. Preparação e expedição de atos administrativos: ofícios, circulares, comunicados, resoluções. Expedição de correspondências. Administração de materiais: procedimentos fundamentais de administração de materiais; noções básicas e operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação e níveis de estoques; localização, organização, classificação e codificação de materiais; inventário físico; armazenagem e estocagem de materiais; embalagens e acondicionamento; técnicas de estocagem e movimentação de materiais; codificação, padronização e catalogação de materiais; Sistema Métrico: unidades de medida na administração de materiais. Noções de Biblioteconomia. Controle de correspondência. Noções de Crimes contra a Administração Pública.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. **Fundamentos de administração pública brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. CAMPOS, Vicente Falconi. Gerenciamento da rotina do trabalho do dia-a-dia. 8ª Edição. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2004.

COMERLATTO, Tadeu. **Atendimento ao Público: Alta Performance**. Editora Perfil Brasileiro. Santa Catarina, 2010. BRASIL. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002.

**4.3 Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Terapeuta Ocupacional:**

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da saúde no Brasil. Sistemas locais de Saúde. Política nacional de saúde mental no contexto do SUS. Processo de reforma psiquiátrica no Brasil. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental. História da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial. O processo saúde-doença. Noções Básicas de Psicopatologias. Psicodinâmica dos transtornos mentais. Psicoses. Noções de intervenção de grupo. Desinstitucionalização. Programa de Saúde da Família. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional da Pessoa com Deficiência

**4.4 Conhecimentos Específicos ao emprego de Agente de Trânsito:**

Legislação de Trânsito: A) Determinações do CTB quanto a: Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; Direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. B) Infrações e penalidades referentes a: Documentação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018**

condutor e do veículo; Estacionamento, parada e circulação; Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; Meio ambiente. 2 Direção defensiva: Conceito de direção defensiva; Condições adversas; Como evitar acidentes; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Situações de risco. 3 Noções de Primeiros Socorros: Sinalização do local do acidente; Acionamento de recursos em caso de acidentes; Verificação das condições gerais da vítima; Cuidados com a vítima (o que não fazer). 4 Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito: O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Diferenças individuais; Relacionamento interpessoal; O indivíduo como cidadão.

**4.5 Conhecimento Específico aplicável ao emprego de Técnico em Enfermagem:**

Princípios de Farmacologia; Logística do abastecimento; Seleção, aquisição, análise, armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; Gerenciamento de estoque; Desenvolvimento e/ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; Manipulação de estéreis (Nutrição parenteral e quimioterapia); Legislação farmacêutica / Legislação Sanitária; Portaria 344/98 - SVS/MS (12/05/1998); Assistência farmacêutica; Farmacovigilância; Farmácia clínica. Princípios básicos de Farmacocinética: Dinâmica da absorção, distribuição e eliminação de fármacos; Princípios básicos de Farmacodinâmica: Princípios de Microbiologia, Bioquímica, Hematologia, Imunologia. Legislação proveniente do conselho federal de farmacologia e Anvisa. Código de ética profissional. Políticas de Saúde no Brasil - SUS com ênfase na Atenção Básica.

**4.6 Conhecimentos específicos ao emprego de Técnico de Enfermagem da Família:**

Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médico - cirúrgica; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico e central de material; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Noções de administração; Trabalho em equipe - COREN. Lei do exercício profissional; Deontologia em enfermagem. Programa Saúde da Família. Saúde na Constituição Brasileira. Leis 8080/90 e 8142/90. O Pacto pela Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Urgências e Emergências - Atenção Integral da morbi-mortalidade prevalente. Epidemiologia Básica: Conceitos básicos; Epidemiologia descritiva; Indicadores de saúde; Estudos analíticos; Epidemiologia dos problemas ligados à urgência e emergência; Vigilância em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

#### 4.7 Conhecimentos Específicos ao emprego de Professor de Educação Básica II:

##### FUNÇÃO: INGLÊS

**Conteúdo:** A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: **Imparting and seeking factual information** – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. **Expressing and finding out intellectual attitudes** – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; **expressing and finding out emotional attitudes**; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; expressing and inquiring about want and desire. **Expressing and finding out moral attitudes**: apologizing; expressing appreciation. **Getting things done (suasion)** suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. **Socializing**: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

ALMEIDA FILHO, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas: Pontes, 1993.

BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). *Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. *Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers*. Nova York: Longman, 1997.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004. CALKINS, L. M. *The art of teaching reading*. Nova York: Longman, 2001.

GARCÍA, G. G. (Ed.). *English learners: reaching the highest level of English literacy*. Newark: International Reading Association, 2003.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. *Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop*. Portsmouth: Heinemann, 1997.

MURPHY, R. *Essential Grammar in use*. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997. MURPHY, R. *English Grammar in use*. Cambridge: CUP, 2004.

SMITH, F. *Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

**FUNÇÃO: ARTES**

**Conteúdo:** Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

ARGAN, G. C. *Arte Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. *Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora*. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org.). *Arte e educação Contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2005. BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

*Parâmetros curriculares nacionais - Arte: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.6.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004. FERREIRA, S. *O ensino das artes: construindo caminhos*. Campinas: Papyrus, 2001.

FONTEERRADA, M. T. O. *De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. *A história da Arte*. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

MORAIS, F. *Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX*. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991. MOREIRA, A. A. A. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo: Loyola, 2002.

PAREYSON, L. *Os Problemas da Estética*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. PEDROSA, I. *Da cor a Cor Inexistente*. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). *A educação do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

**ANEXO I – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 07/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Taboão da Serra, ..... de ..... de 2018.

Nome: .....

RG: ..... N.º do NIS: .....

Possui CadÚnico: ( ) Sim ( ) Não

Inscrição nº: ..... Cargo pretendido: .....

**ATENÇÃO:** O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 30 de março de 2018, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital do certame, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS e cópia simples do RG e CPF por Sedex ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 07/2018 – ‘Nome do Cargo (função)’”.

*Considerar-se-á a data de postagem aposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.*

---

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL**

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 07/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Nome social:**

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, ..... de ..... de 2018.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme o CAPÍTULO V SEÇÃO I do Edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2018

**\*ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO\***

07 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019	<b>Período de Inscrições dos candidatos</b>
07 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
10 e 11 de dezembro de 2018	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
13 de dezembro de 2018	Prazo para final para envio das documentações referentes a isenção de taxa.
14 de dezembro de 2018	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
17 e 18 de dezembro de 2018	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa
21 de dezembro de 2018	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
15 de janeiro de 2019	Data limite para envio de Documentações e Requerimento de Nome Social
25 de janeiro de 2019	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
28 e 29 de janeiro de 2019	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
01 de fevereiro de 2019	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
01 de fevereiro de 2019	Convocação para as Provas Objetivas
10 de fevereiro de 2019	Aplicação da Prova Objetiva
11 de fevereiro de 2019	Divulgação do gabarito preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
12 e 13 de fevereiro de 2019	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
22 de fevereiro de 2019	Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva
25 e 26 de fevereiro de 2019	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
01 de março de 2019	Classificação Final e Homologação aos cargos que não necessitam de prova prática.
15 de março de 2019	Resultado dos Recursos e Convocação à Prova Prática.
24 de março de 2019	Aplicação da Prova Prática
05 de abril de 2019	Resultado da prova prática e Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.
8 de abril de 2019 e 9 e abril de 2019	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.
12 de abril de 2019	Classificação Final e Homologação

\* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

REALIZAÇÃO:

